



Achados principais	Análises e evidências	Causas	Efeitos	Recomendações	Benefícios Esperados
<ul style="list-style-type: none"> O Poder Executivo não planejou nem controlou adequadamente as assunções de obrigações para fins de cumprimento do art. 42 da LRF. 	<ul style="list-style-type: none"> Nos processos examinados, as obrigações de despesas assumidas pelas unidades não são balizadas em estudos que comprovem a existência de disponibilidade financeira; Identificaram-se processos em que as obrigações assumidas não coincidem com o valor das notas de empenho, não deduzindo o compromisso no saldo da dotação orçamentária; O registro da Nota de Empenho na Contabilidade ocorre com a disponibilização da cota financeira, que normalmente ocorre com a liquidação da despesa; 	<ul style="list-style-type: none"> Conflito de competência. Os ordenadores de despesa informaram que a responsabilidade de realizar estudo de viabilidade financeira para novas despesas é da SEF, e a SEF, por sua vez, informou que é dos ordenadores, apresentando o Decreto nº 26.601, de 23 de fevereiro de 2006, e Ofício-Circular nº01/06 – SUFIN/SEF, de 15.3.2006; Deficiência de atuação do órgão responsável pela execução orçamentária e financeira do DF; As limitações introduzidas pela SEF limitam a contabilização tempestiva das obrigações, bloqueando o registro das Notas de Empenho no Siggo, mas não impedem que essas obrigações sejam assumidas; 	<ul style="list-style-type: none"> Possibilidade de contrair obrigação de despesa, nos dois últimos quadrimestres de 2006, sem a necessária suficiência financeira, com risco de descumprimento do art. 42; Possibilidade de descontrole orçamentário e financeiro; 	<ul style="list-style-type: none"> Alertar o Chefe do Poder Executivo, informando que as falhas existentes no sistema de controle orçamentário e financeiro poderão levar ao descumprimento do art. 42 da LRF; Introdução de controles para eventuais ajustes pelo Poder Executivo para fins de enquadramento ao previsto no art. 42 da LRF; 	

DOCUMENTO DO TCDF APONTA FALTA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA GESTÃO ANTERIOR

TCDF alertou sobre dívidas

LILIAN TAHAN

DA EQUIPE DO CORREIO

Inspeção do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) realizada em outubro do ano passado revela não só que o órgão que fiscaliza o Executivo havia previsto o rombo no orçamento de 2007, como também alertou o governo sobre a necessidade de se enquadrar à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O relatório composto de 12 páginas traz o resultado de uma análise nas finanças de oito órgãos do GDF: secretarias de Saúde, de Infra-estrutura e Obras, de Educação, da Fazenda, Corregedoria Geral, Departamento de Estradas e Rodagens (DER), Novacap e Codeplan.

O estudo dos técnicos do TCDF toma como parâmetro os contratos realizados pelo GDF nos últimos dois quadrimestres de 2006, data limite para a realização de novos contratos no último ano de mandato de um governo. O elemento de despesa destacado pela equipe que realizou a pesquisa foi o de contrato com obras e instala-

ções. Além das informações repassadas pelas próprias unidades inspecionadas, o TCDF consultou o Sistema Integrado de Gestão Governamental — que registra todos os gastos do GDF — e o Sistema de Controle Externo (Siscoex), rede interna de informações do tribunal. Ao todo foram verificados 14 processos.

Uma das conclusões dos auditores é que nos últimos oito meses de mandato o governo não adequou as despesas ao orçamento disponível e assumiu compromissos em contratos sem a previsão em caixa, situação proibida segundo o artigo 42 da LRF. “O Executivo não planejou nem controlou adequadamente as assunções de obrigações para fins de cumprimento do artigo 42 da LRF”, consta no texto do TCDF. Ainda, segundo o tribunal, os processos examinados apontam que não houve preocupação em limitar contratos a partir de maio à disponibilidade financeira.

Os técnicos do tribunal visualizaram como uma das causas do desajuste nas contas públicas do

GDF “o conflito de competência”. Segundo levantaram, os ordenadores de despesa espalhados pelos diferentes órgãos do GDF juntaram a responsabilidade pelo estudo de viabilidade financeira à Secretaria de Fazenda e essa, por sua vez, devolveu a tarefa aos ordenadores, usando como amparo legal decreto de fevereiro de 2006 que dá autonomia para as secretarias realizarem o levantamento do impacto que um novo contrato tem no orçamento.

A partir do diagnóstico, os técnicos do tribunal recomendaram “alertar o chefe do poder Executivo” sobre as falhas no sistema de controle orçamentário e financeiro. A medida, no entanto, não evitou que a nova gestão detectasse mais de 500 cobranças de credores que somam em contratos sem previsão orçamentária aproximados R\$ 750 milhões. A partir do dia 11, o GDF inicia o pagamento de parte dessas dívidas. O critério será o da ordem crescente de dívida, assim os fornecedores com os menores contratos vão receber mais rápido.